



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões, "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº. 1054/2013

Autoriza Doação de materiais à Associação de Cooperação Agrícola Assentamento Córrego da Areia, neste Município de Jaguaré/ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, **SANCIONOU** a seguinte:

LEI

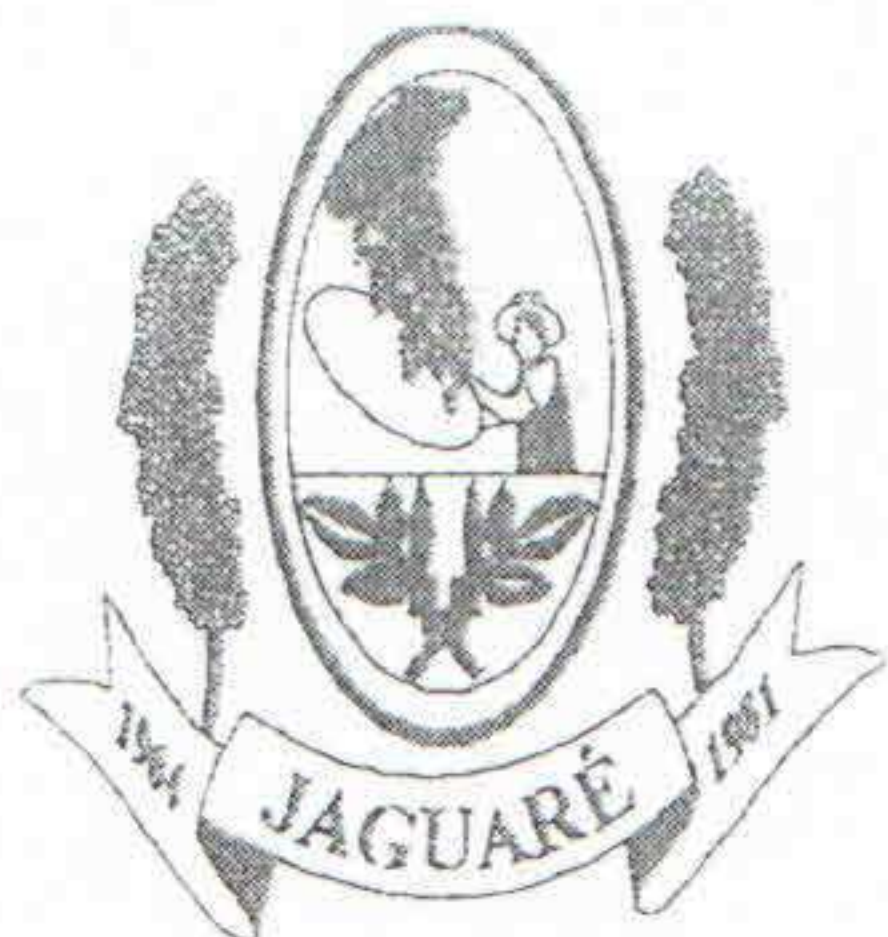
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.054, de 18 de abril de 2013

Autoriza Doação de materiais à Associação de Cooperação Agrícola Assentamento Córrego da Areia, neste Município de Jaguaré/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 85 (oitenta e cinco) folhas de telhas de amianto onduladas 5mm 110X244cm, bem como 255 (duzentos e cinquenta e cinco) parafusos de 11cm com bucha e arruela, à Associação de Cooperação Agrícola Assentamento Córrego da Areia, localizada neste Município de Jaguaré, inscrita no CPNJ 00.789.633/0001-20.

Parágrafo único. O material deverá ser utilizado exclusivamente na cobertura de um galpão que está sendo construído pela associação, visando atender aos associados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109 – Secretaria Municipal de Agricultura

100109.2060101122.123 – Manutenção e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Agricultura

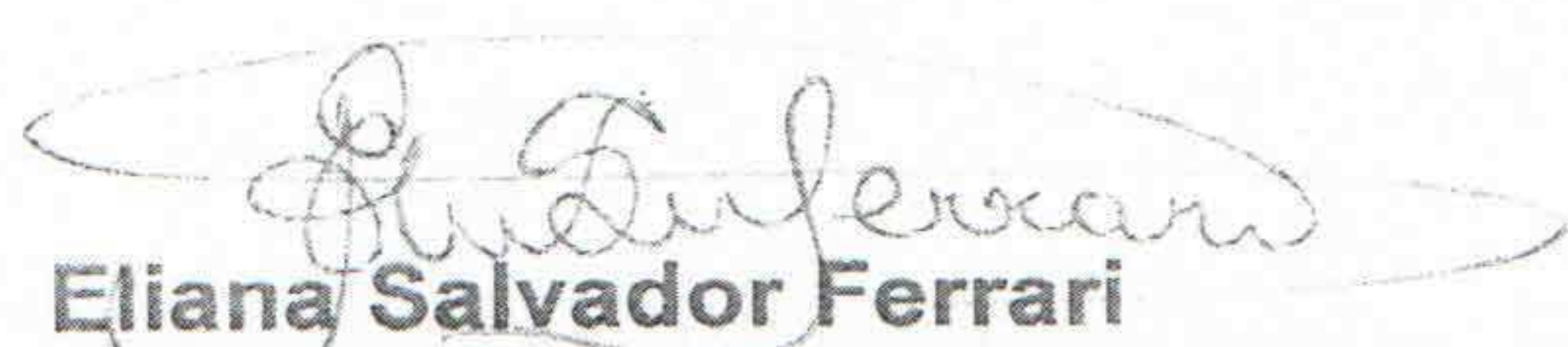
33903000000- Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (18/04/2013).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete